



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

5º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº **SEI-080005/000099/2022**

**QUINTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
005/2022, que entre
si celebram o
INSTITUTO
VITAL BRAZIL
S.A. (Centro de
Pesquisas,
Produtos Químicos
e Biológicos) e a
empresa PLURAL
SERVIÇOS
TÉCNICOS
LTDA., que tem
por objeto a
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE
VIGÊNCIA
CONTRATUAL,
na forma abaixo:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64, Vital Brazil, Niterói /RJ, CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa Sra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, sediada na Rua Coronel Francisco Soares, nº 495, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26216-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.647.297/0001-96, neste ato representada por meio de seu representante legal, Sr. **DENIVAL FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00.963.817-28, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF nº 033.224.607-89, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/000099/2022**, que

será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2022, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de limpeza com fornecimento de material, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses com vigência de **09/05/2025 a 08/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923 e 2971.10.303.0495.8345

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 33903912

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA **não** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 3.699.520,68 (três milhões, seiscientos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dar-se-a ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 3.699.520,68 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **09/05/2025 a 08/05/2026**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades no parágrafo primeiro e incisos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 005/2022 e Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 6 de maio de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Sr. DENIVAL FERREIRA JUNIOR

Representante legal

TESTEMUNHAS :

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

2. THAMIRIS GUIMARÃES VIANA ECKHARDT

Niterói, 06 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **DENIVAL FERREIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt, Analista**, em 07/05/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 07/05/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 07/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 08/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99413724** e o código CRC **EF2787CC**.